

CAPÍTULO 10

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NUMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL: UMA OUTRA FORMA DE ATENDIMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Data de aceite: 01/11/2024

Marili Santos Lopes Carvalho

Mestranda no Programa Profissional em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC/UNEB), Especialista em Educação Especial, Psicopedagoga, Professora da Rede Municipal de Ensino de Salvador (SMED).

Secretaria Municipal de Educação de Salvador/SMED
Salvador/Bahia

<http://lattes.cnpq.br/3745690750414256>

RESUMO: Este artigo relata o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contexto de uma Escola Laboratório (ESCOLAB), escola de complementação do tempo pedagógico na perspectiva integral, no subúrbio de Salvador, cuja proposta de atuação se dá na atenção para estudantes de escolas diversas, localizadas no entorno, chamadas de escolas parceiras. É realizada no contraturno da sala de aula comum, agregando assim, uma diversidade de contextos, realidades e período de estudo destes estudantes. O objetivo do artigo é descrever a proposta da ESCOLAB, e a constituição dessa escola, na rede de ensino municipal de Salvador se insere o Atendimento Educacional Especializado

(AEE), na Sala Recursos Multifuncionais (SRM). As experiências vivenciadas pelo AEE da ESCOLAB são no campo da educação especial na perspectiva da inclusão de estudantes das escolas parceiras, que não possuem sala de recursos multifuncionais, mas que agregam estudantes com deficiência, transtornos e altas habilidades e superdotação, público-alvo do atendimento educacional especializado. O relato deste artigo, busca apresentar as possibilidades de atendimento fora da escola comum, num formato que viabilize a inclusão de forma humanizada e com qualidade, além, de garantir a esses sujeitos os direitos legais de uma educação pública para todos, o que significa incluir também esses estudantes em suas escolas de origem, de maneira acessível e pedagógica. O AEE da escola de tempo integral, propõe um outra forma de fazer para efetivar a inclusão de estudantes com deficiências, transtornos e altas habilidades e superdotação como ação cidadã.

PALAVRAS-CHAVES: ATendimento educacional especializado; escola integral; educação especial.

SPECIALIZED EDUCATIONAL SERVICE IN A FULL-TIME SCHOOL: ANOTHER FORM OF SERVICE FROM THE MULTIFUNCTIONAL RESOURCES ROOM

ABSTRACT: This article reports on the Specialized Educational Service (AEE), in the context of a Laboratory School (Escolab), a school that complements pedagogical time from an integral perspective, in the suburbs of Salvador, whose proposed action focuses on providing care to students from different schools., located in the entono, called partner schools. It is held in the opposite shift of the common classroom, thus bringing together a diversity of contexts, realities and period of study for these students. The objective of the article is to describe Escolab's proposal, the establishment of this school, in the municipal education network of Salvador, which includes the Specialized Educational Service (AEE), in the Multifunctional Resources Room (SRM). The experiences experienced by Escolab's AEE, are in the field of special education from the perspective of including students from partner schools, which do not have a multifunctional resource room, but which include students with disabilities, disorders and high abilities and giftedness, the target audience for educational services skilled. The report of this article seeks to present the possibilities of assistance outside the common school, in a format that enables inclusion in a humanized and quality way, in addition to guaranteeing these subjects the legal rights of a public education for all, which means including also these students in their home schools, in an accessible and pedagogical way. The AEE of the full-time school proposes another way of doing things to effect the inclusion of students with disabilities, disorders and high abilities and giftedness as a civic action.

KEYWORDS: Specialized educational service; comprehensive school; special education.

1 | INTRODUÇÃO

As transformações políticas de países emergentes, advindas do neoliberalismo, que teve como causas principais, a queda das ditaduras militares, a globalização da economia, o advento redes mundiais digitais e o acesso a informações com maior velocidade pelos diversos meios comunicacionais, provocaram uma gama de mudanças e demandas que interferiram na Educação, inclusive no Brasil. O fruto dessa influência na prática foi para além de interesses políticos ou econômicos, com a promulgação de leis para a educação no Brasil, que comungassem com a Constituição Federal de 1988, no Artigo 208 que estabelece que é “dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria” (Brasil, 1988).

Neste sentido, a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996, buscou garantir a todo cidadão brasileiro independente de sua cultura, crença religiosa, grupo étnico, condição econômica, origem familiar ou regional, que tivesse acesso à escola de forma democrática e legítima. Além de garantir em seus artigos o acesso das Pessoas com Deficiência (PCD), para Martins, Silva e Sachinski, a educação especial.

Nessa Lei é entendida como modalidade transversal, assim como demais modalidades educacionais (Educação do Campo, Educação de Jovens e adultos, etc.), e perpassa todos os níveis de educação escolar, isso significa

que abrange toda demanda do ensino, desde a fase inicial da Educação Infantil até os alunos universitários, todos têm direito ao ensino assegurado por lei (Martins, Silva, Sachinski, p. 13, 2020).

Concordando com os termos da Lei no seu Art. 58, que nos diz “entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” (Brasil, 1996), estabelecendo que a partir de então a Lei dá obrigatoriedade do acesso e permanência de alunos e alunas público-alvo da educação da Educação Especial, nas escolas comuns, sejam públicas ou privadas, para tanto se “constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola” (Brasil, 2001). Assim, a escola se torna lócus de inclusão educativa, por suas características nos campos: acadêmico, social, cultural e político, pois, incluir é para além da educação especial, por ser uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis e etapas da educação, transversalmente, precisa dialogar com todas as áreas do conhecimento, considerando, por certo as especificidades de cada sujeito, a deficiência e/ou o transtorno, o nível de ensino e as necessidades de acessibilidade, sejam estruturais, atitudinais, metodológicas e recursos humanos.

Nos termos da Lei no seu Art. 58. “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.” (Brasil, 1996), estabelecendo a partir da Lei, a obrigatoriedade do acesso e permanência de alunos e alunas público-alvo da educação da Educação Especial, nas escolas comuns, sejam públicas ou privadas.

Neste devir, a Educação Especial, se “constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola” (Brasil, 2001). Para tanto, a escola se torna lócus de inclusão educativa, por suas características nos campos: acadêmico, social, cultural e político, pois, incluir é para além da educação especial, por ser uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis e etapas da educação, transversalmente, precisa dialogar com todas as áreas do conhecimento, considerando, por certo as especificidades de cada sujeito, a deficiência e/ou o transtorno, o nível de ensino e as necessidades de acessibilidade, sejam estruturais, atitudinais, metodológicas e recursos humanos.

Nesse sentido, a legislação brasileira vem se aprimorando ao longo dos anos, com leis específicas no campo para a inclusão de pessoas com deficiência e/ou transtornos, visando atender as necessidades específicas. Em 2015 é promulgada a Lei Brasileira de

Inclusão nº 13.146/2015, onde no Título I, das disposições preliminares no Capítulo I, nas Disposições Gerais, Art. 1º

É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Entender que a educação acontece numa diversidade de espaços, dentre estes a escola, esta por sua vez, traz em seu escopo como primícias como: a formação acadêmica para a cidadania, princípio de convívio social e as trocas de experiências, visando o desenvolvimento dos estudantes, no que tange ao fazer escolar (Brasil, 2015, p. 8).

Para tanto, é necessário que se construam propostas pedagógicas que alcancem e efetivem um espaço de escolarização inclusivo e acessível. Para Silva Filho (2017) verifica-se a importância de se estabelecer condições de acessibilidade para possibilitar a permanência e a continuidade nos estudos aos alunos com deficiência que compõem o público-alvo da Educação Especial, matriculados nos sistemas regulares de ensino. Portanto, a Educação Especial se efetiva no fazer da escola como espaço social de aprendizagens, interação, convívio, construção de conhecimentos, saberes, de trocas e autonomia, assim a inclusão se torna uma prática natural em que todos os envolvidos contribuem com suas habilidades para o bem comum. Para isso, em 2008 através da Secretaria de Educação Especial (SEEPS), o Ministério da Educação, criou uma resolução que estabeleceu, dentro das leis da educação especial as Salas de Recursos Multifuncionais, como espaço de apoio pedagógico para garantir a permanência dos alunos com deficiência e/ou transtorno no espaço escolar, espaço onde funciona o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Buscando uma melhor qualidade de inclusão escolar, o MEC criou em 2008, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (MEC/SEESP, 2008), para além desses serviços. Numa visão ampliada de Garcia (2008), essa autora afirma que:

[...] os atendimentos especializados expressam uma concepção de inclusão escolar que considera a necessidade de identificar barreiras que impedem o acesso de alunos considerados diferentes e que disponibiliza recursos, serviços e orienta o processo de ensino e aprendizagem (Garcia, 2008, p. 18).

Dessa maneira o fazer do AEE visa implementar uma proposta de construção e aprendizagem significativa e palpável dos estudantes atendidos, compostas por ações que proporcionem aos estudantes em condição de Pessoa com Deficiência (PCD), a escolarização com autonomia, tendo em vista a compreensão da diversidade, de forma libertadora (Freire, 1986), vislumbrando o mundo sob a óptica transformadora de cada indivíduo. Com isso, a prática da escola inclusiva, considera as diversas possibilidades, observando os contextos e a singularidade de cada sujeito.

Nesse sentido as redes de ensino públicas e privadas, precisaram se adequar às legislações e garantir o acesso aos estudantes que apresentam alguma deficiência e/ou transtornos nas escolas regulares. Assim, a partir das legislações vigentes, os Conselhos Estaduais e Municipais se organizaram para elaborarem suas resoluções de forma contextualizada. Em Salvador, essa adequação surge em 2013, para garantir os direitos dos estudantes com deficiências, transtorno do espectro do autismo (TEA) e altas habilidades e superdotação, da Rede Municipal de Ensino, através do Conselho Municipal de Educação, que delibera a Resolução nº 038/2013,¹ estabelecendo as atribuições do município frente à Educação Especial, obedecendo às legislações a nível Federal e Estadual, considera que:

- a) o dever de proporcionar a igualdade de oportunidade a todos os alunos público-alvo da Educação Especial, tendo em vista a igualdade de condições de acesso e permanência desses alunos na escola;
- b) a necessidade de constituir, no Município de Salvador/BA, políticas que sejam promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos, sem segregação e preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- c) o amplo respeito às diferenças, contemplando conhecimentos sobre as especificidades que os alunos público-alvo da Educação Especial possam apresentar no processo de aprendizagem escolar; e
- d) a necessidade de normatizar a Educação Especial oferecida no Sistema Municipal de Ensino de Salvador, numa perspectiva da educação inclusiva.

Essa resolução normatiza os atendimentos no município soteropolitano com as Salas de Recursos Multifuncionais em unidades escolares, tanto no continente quanto nas ilhas, sob a supervisão da Secretaria de Educação do Município, sob a Gerência de Inclusão e Diversidade, pela Gerências Regionais de Ensino (GRE), acompanhadas pelas Gestões e Coordenações Pedagógicas das unidades em que estão inseridas. A Rede está distribuída em escolas comuns, dentre estas escolas de tempo integral ou complementação de tempo integral, e estas últimas são chamadas de Escolas Laboratório (ESCOLAB), Coutos e 360, ambas localizadas no Subúrbio Ferroviário. Essas unidades atendem estudantes no turno oposto da escola comum, complementando a carga horário do tempo integral, no contraturno da sala de aula comum. É sobre esse contexto que o relato de experiência será situado, descrevendo a SRM ao qual o AEE está incluído e suas peculiaridades para o atendimento às demandas do processo da inclusão escolar.

2 | ESCOLAB E O AEE: UMA OUTRA FORMA DE ATENDIMENTO DA SRM

A ESCOLAB – Escola Laboratório,² tem a estrutura pedagógica na formatação de vivências, organizadas por campos de conhecimentos denominados de: Práticas Esportivas/

1 Fonte: http://educacao3.salvador.ba.gov.br/conselhos-municipais/07-res-cme-038-2013-educacao_especial/
2 Fonte: ESCOLAB I (salvador.ba.gov.br). Acesso em 29 de julho de 2024.

Vivências Corporais, Experimentação Científica, Experimentação Artística, Jogos de Raciocínio Lógico, Jogos de Linguagem, Cultura Global e Atendimento Educacional Especializado, a fim de favorecer a interação com os diversos saberes e linguagens. Tem como foco o trabalho com a experimentação, ludicidade e o uso da tecnologia, bem como a colaboração entre educandos e educadores. Favorece o protagonismo e autonomia dos estudantes, sendo estes o catalizador do processo de aprendizagem, pois, a ação de ensinar é entendida como uma atividade de mediação em que são fornecidos aos alunos as condições e os meios para que eles se apropriem do saber sistematizado, enquanto sujeitos ativos no processo de ensino-aprendizagem. E conforme Miranda, Leal e Costanova (2017), de forma colaborativa nos processos de ensinagem.

A ESCOLAB Coutos, como espaço de construção multifacetário de saberes, onde a prática pedagógica se dá de forma, em que o fazer seja articulado com a ludicidade, alicerçando o trabalho pedagógico da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), é um espaço físico com materiais de acessibilidade próprios para atender ao público-alvo da educação especial, pessoas com deficiências, transtornos e superdotação e altas habilidades. Nesse espaço físico são realizadas as ações planejadas, que visam dirimir as barreiras, que se apresentam ao sujeito, seja pela condição do indivíduo, pelo espaço físico e/ou pelas condições atitudinais de grupo. Conforme a Lei Brasileira de Inclusão (2015):

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado pelo sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (Brasil, 2015, p. 19).

Portanto, a escola, seja de tempo parcial ou integral, precisa garantir a esses sujeitos de direito o acesso à aprendizagem de qualidade. O AEE é uma via de inclusão efetiva, participativa e integral, e é para além da SRM, pois o trabalho acontece de maneira integrada em todos os espaços da escola, sejam físicos e/ou pedagógicos, concomitante com os Projetos da ESCOLAB. O Eixo do AEE está intrinsecamente relacionado com os demais Eixos, pois, apesar dos alunos e alunas do AEE, terem um trabalho específico e direcionado na SRM, estão envolvidos com todas as demais ações “escolabianas”, efetivando a inclusão na prática.

A ESCOLAB Coutos, prioritariamente, atende em suas unidades, estudantes das escolas parceiras e do entorno que não possuem SRM, sejam no continente ou nas ilhas, em de forma presencial, online ou híbrida, dependendo das condições territoriais da unidade escola de origem do estudante, da necessidade e das possibilidades do estudante, para que o mesmo tenha uma melhor qualidade do AEE. Conforme a Resolução nº 038/2013, no Art. 6º: “O Atendimento Educacional Especializado tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno com vistas à autonomia e independência na escola e

fora dela, sendo realizado: I - em salas de recursos multifuncionais estruturadas na própria escola ou em outra escola de ensino regular”.

2.1 O AEE da escolab coutos: Algumas características e peculiaridades

Caracterizando, especificando e descrevendo o fazer do AEE desse lócus, o atendimento é ofertado aos estudantes do entorno, que não possuam SRM nas unidades escolares, o que torna este atendimento com características peculiares, tendo como perfil a diversidade de escolas. Atualmente são 9 unidades escolares parceiras, tanto do município, quanto do estado, instituições do entorno, localizadas em variados bairros suburbanos, com famílias de diversos perfis econômicos, estudantes de diferentes níveis de ensino, público-alvo da educação especial. Esses estudantes da educação básica possuem culturas variadas, o que torna o AEE da ESCOLAB diverso e inclusivo.

A Resolução nº 038/2013 estabelece, no Art. 7º: “O Atendimento Educacional Especializado é realizado, prioritariamente, em sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns”. Para atender a esta Resolução, o AEE da ESCOLAB Coutos, é caracterizado, conforme as seguintes organizações a seguir:

- Estudantes que frequentam presencialmente a escola são matriculados no AEE da ESCOLAB – Coutos, no turno oposto à sua matrícula na sala de aula comum;
- Estudantes de unidades escolares de horário integral serão acordados com a família e a escola, dia, turno e horário dos atendimentos, que possibilitem uma melhor qualidade de aprendizagem desse estudante;
- Aos estudantes das ilhas, o AEE é preferencialmente online, nesta modalidade o aluno/a são atendidos através de dispositivos digitais, no turno oposto às aulas da sala de aula comum, com ressalva dos estudantes que estudam em tempo integral, cujo horários são acordados com as famílias, a gestão e/ou coordenação pedagógica da unidade escolar;
- AEE híbrido é uma organização acordada com as famílias, instituições e/ou das unidades de origem dos estudantes, para que os atendimentos sejam presenciais e online no turno oposto às aulas da sala de aula comum. No caso de horário integral será organizado o AEE, conforme acordo entre as partes, no horário mais adequado ao estudante e suas necessidades de aprendizagem; e
- O Eixo do AEE e os demais Eixos da ESCOLAB Coutos são atividades complementares, portanto, não há possibilidade de matrícula dos alunos e alunas nos demais Eixos estarem matriculados no AEE, de forma concomitante. Os estudantes público-alvo da educação especial, prioritariamente devem estar matriculados no Eixo do AEE.

- Objetivo Geral

Garantir o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes das unidades de ensino parceiras da ESCOLAB Coutos e escolas do entorno, de forma a dirimir as barreiras visando a autonomia, e como garantia de direito ao estudante público-alvo da educação especial.

- Objetivos Específicos

- Atender os estudantes público-alvo da educação especial com deficiências, transtornos e altas habilidades e superdotação;
- Atender as escolas parceiras e do entorno que não possuam SRM em suas unidades;
- Avaliar as possibilidades de aprendizagem do estudante público-alvo da educação especial, visando seu melhor desempenho escolar, autonomia e construção de saberes, respeitando suas possibilidades;
- Intervir para a construção de aprendizagens que viabilizam sua inclusão de forma humanitária, concreta, real e coletiva desses sujeitos de direitos;
- Utilizar materiais concretos, adaptados, lúdicos e alternativos vislumbrando o crescimento biopsicossocial de cada estudante público-alvo da educação especial;
- Utilizar as diversas linguagens como: Braille, LIBRAS, Comunicação Aumentativa e Alternativa, respeitando as possibilidades de cada estudante dentro de suas características e peculiaridades;
- Realizar interlocuções os professores e professoras da sala de aula comum, auxiliares e profissionais de apoio aos estudantes do AEE, na escola comum;
- Realizar interlocução com os familiares e/ou instituições de acolhimento social para troca de informações e análise do trabalho desenvolvido; e
- Desenvolver programas de formação continuada para os profissionais envolvidos com o acompanhamento dos estudantes públicos-alvo da educação especial (professores, auxiliares, gestão, coordenação pedagógica e demais profissionais).

- Recursos humanos

O professor ou professora do AEE, segundo a Resolução nº 038/2013 CME no

Art. 11. Para atuar na Educação Especial, em classes regulares ou no Atendimento Educacional Especializado, o professor deve ter como base da sua formação inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área de Educação Especial, possibilitando uma atuação competente e o aprofundamento do caráter interativo e interdisciplinar no atendimento educacional especializado (Salvador, 2018).

Esse profissional tem como atribuições, segundo a Resolução nº 038/2013 CME:

Art.12. São atribuições do docente atuante no Atendimento Educacional Especializado:

I- identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial;

II- elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV- acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V- estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI- orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII - ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais.

Apesar das peculiaridades do AEE da ESCOLAB estar alicerçado nos mesmos princípios que balizam, os atendimentos de qualquer espaço em que as SRM estejam implantadas, sejam nas escolas regulares, no Centro de Atendimentos Educacional Especializados (CAEE), na Escola Hospitalar, nas Universidades, enfim, o propósito é promover a inclusão dos estudantes PCD, com TEA e TGD, com qualidade e equidade, respeitando a diversidade, com estratégias que possibilitam a estes sujeitos, oportunidades de aprendizagens tanto quanto os demais estudantes. Visando a autonomia, construção de novos saberes, a troca de experiências e desenvolvimento de suas potencialidades. Portanto, cumprir com a legislação vigente, compõe uma garantia de direitos, a partir das intervenções no AEE, através de interlocução com a sala de aula comum, articulada com os atendimentos e com o apoio da família. Essa formatação de AEE da ESCOLAB Coutos prioriza unidades escolares que não possuam SRM, mas, que primam pela inclusão de seus estudantes PCD, TEA e TGD de maneira eficaz e humanizada.

Para tanto, a Resolução nº 038/2013, estabelece em suas diretrizes o alicerce que direciona o fazer na prática da inclusão dos estudantes PCD, com transtornos e altas habilidades e superdotação, na rede de ensino de Salvador, visando a qualidade na atuação das salas de recursos multifuncionais nas escolas municipais, sejam estas em escolas comuns, hospitalar e domiciliar, nas ESCOLAB ou nos centros de atendimentos especializados, com ações que sejam articuladas de maneira que a inclusão seja efetiva nestes espaços de atuação educativa.

3 | ALGUNS RESULTADOS E OUTRAS DISCUSSÕES

Dos resultados deste relato de experiência apontamos algumas possibilidades e desafios.

- Acerca das possibilidades, percebe-se o apoio que o AEE da ESCOLAB Coutos com seu formato rizomático, alcança para auxiliar as salas de aulas regulares com a parceria do serviço que o Atendimento Educacional Especializado oferta para as escolas municipais do entorno, que não possuem a Sala de Recursos Multifuncionais (SRM). Outro aspecto possível que o AEE/ESCOLAB Coutos oferta, é o processo formativo da equipe gestora e grupo pedagógico das escolas do entorno, para ampliar e enriquecer com sugestões de estratégias metodológicas e recursos especiais para os estudantes com deficiência, transtorno e alta habilidade no cotidiano escolar, para a garantia de direitos ao acesso e permanência na escola, bem como diminuir os impactos para o sujeito em condição de atenção especializado.
- Dos desafios, apontamos duas questões: a primeira é de organizar o atendimento do AEE ESCOLAB Coutos alinhando as demandas específicas, tanto das escolas regulares do entorno, quanto das demandas de atendimento com outros profissionais nas diferentes intuições que ofertam o atendimento no campo da saúde: fonoaudiologia, psicologia, neurologia, terapia ocupacional, no qual a família necessita assegurar para o desenvolvimento integrado do estudante. Outro desafio é a minha autoformação que demanda um amplo repertório de conhecimento para atender da melhor forma e qualidade, dialogando com famílias e escolas parceiras do entorno.

Diante deste breve resultado levantamos a discussão da necessidade de ampliar e aprofundar o diálogo entre o AEE e a sala de aula regular, tendo em vista documentos importantes que legitimam o direito da pessoa com deficiência, transtornos e altas habilidades, como também o diálogo com as instituições que atendem esses estudantes no campo da saúde para implementar atendimentos que aproximem os diferentes profissionais que acompanham esses sujeitos de direito a atenção integral e integrada.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo teve como objetivo, apresentar o Atendimento Educacional Especializado num formato diferenciado, numa escola cuja proposta pedagógica é alicerçada na educação de tempo integral, agregando dez escolas parceiras, em que as áreas dos conhecimentos são dispostas com ações que nascem a movimentos, das necessidades e do interesse dos estudantes. Portanto, a ESCOLAB Coutos, propõe trabalhar com base na pesquisa, na ludicidade, no protagonismo e na experimentação, que são o cerne do seu fazer pedagógico.

O AEE, como parte integrante da proposta da ESCOLAB, agregado a essa proposta, atende estudantes das escolas dessas unidades escolares do entorno, estudantes com deficiências, transtornos, culturas, dinâmicas e contextos variados, bem como, todos os

níveis de ensino da educação básica, construindo assim, de forma rizomática uma proposta de AEE diferenciado, diverso, dinâmico e próprio. O que se propõe neste breve relato foi lançar um outro olhar sobre a prática do AEE, no espaço pedagógico da ESCOLAB Coutos, que é desafiante e enriquecedor, pois, a cada dia é uma aprendizagem, onde as possibilidades de atuação surgem como um leque oportunidades, pois, tramitar numa rede de várias escolas e concomitantemente serem, integradas pelas relações de interação no cotidiano, é também construir novas formas de fazer, incluir e construir saberes multifacetários para o AEE.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9.394/1996**. Brasília: 1996.

BRASIL. Política de Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva. **Portaria nº 948**. Brasília: 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> . Acesso em: 17 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº. 2 de 11 de setembro de 2001**. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001.

BRASIL. **LDB. Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Estatuto da pessoa com deficiência (2015). Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência [recurso eletrônico]. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência) / Câmara dos Deputados. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. (Série legislação; n. 200).

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Editora Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1986.

GARCIA, Rosalba Maria C. Políticas inclusivas na educação: do global ao local. *In:* BAPTISTA, Cláudio Roberto; CAIADO, Kátia Regina Moreno; JESUS, Denise Meyrelles de (org.). **Educação especial: diálogo e pluralidade**. Porto Alegre: Mediação, 2008.

LEAL, Araujo Edvalda; MIRANDA, José Gilberto; CASA NOVA, Silvia Pereira de Castro (orgs). **Revolucionando a sala de aula**: como envolver o estudante aplicando as técnicas de metodologias ativas de aprendizagem. São Paulo: Atlas, 2017.

MARTINS, Jeisa Ariele; SILVA, Raquel da; SACHINSKI, Ivanildo. **Educação especial e educação inclusiva**: quem são estes sujeitos na sociedade? Disponível em: <https://sppaic.fae.edu/sppaic/article/view/104/108> . Acesso em: 08 ago. 2024.

SALVADOR. Conselho Municipal de Educação. **Resolução 038/2013**. Publicada no DOM de 10/12/2013.

SILVA FILHO, Daniel Mendes. **Acessibilidade**: Uma Análise da Existência de Barreiras à Inclusão de Alunos com Deficiência/NEE na Rede Municipal de Ensino de Corumbá, MS. Dissertação de Mestrado. Corumbá, Mato Grosso do Sul, 2017.